SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1187

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 28833/2019

CONTRATO Nº 28833/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA J L F FELICETTI - EPP, CNPJ N° 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 4.085,76 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6034 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – P/CONTRATADA CPF Nº 010.224.129-57.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:B3A32930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19568/2019

CONTRATO Nº 19568/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – COPES.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA – CNPJ N° 15.436.327/0001-88.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FORMAÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO COMPONENTE DISCIPLINAR EDUCAÇÃO FÍSICA EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 134.310,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1250.2045, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0200.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO ESTIPULADO PARA O PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – LÊDA DE OLIVEIRA CARDOSO – CPF Nº 853.593.787-00 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:CB83D238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato
Licitação: Pregão Eletrônico n° 061/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME.
CNPJ: 20.750.009/0001-27.
Valor Global: R$ 1.169.988,37 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos.).

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:46260EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 799/2019 de 18 de Setembro 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 061/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA ME**, vencedora do item 01 com valor total de R$ 1.169.988,37 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos.) ; objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato.**

Arapiraca, 22 de Novembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:D0870DD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.126/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Atalaia/AL, oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Atalaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento, dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias (patronal) devidas e não repassadas pelo Município ao seu Regime Próprio de Previdência Social – **RPPS**, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5.º da Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia – AL, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:495C2FA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.127/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, CONFORME ARTS. 121, II E 128 DO CTN PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, **no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,** em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída à responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica para lançar e arrecadar a Contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP) nas faturas de consumo de energia elétrica dos consumidores do Município de Atalaia em código de barras único e repassar o valor integral do tributo arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para essa finalidade, nos termos fixados em regulamento.
Art. 2º - O não cumprimento previsto no *caput* desta lei ou a falta de repasse total na data conveniada ou o repasse a menor da referida contribuição (CIP) pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:
I - A incidência de multa moratória, calculada à taxa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da arrecadação, limitando-se a de 20% (vinte por cento).
II - A atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido em 1% (um por cento) ao mês.
§ 1º - Os acréscimos a que se refere este artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição do referido tributo até o dia em que ocorrer o efetivo repasse da Distribuidora de energia elétrica na conta especificada pelo Tesouro Municipal.
§ 2º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da referida Contribuição pelo responsável tributário,

nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Contribuição não repassada ou repassada a menor.
Art. 3º - Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta indicada do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica dos consumidores de energia elétrica.

Parágrafo único – Todo produto da arrecadação da CIP deverá ser repassado mensalmente e integralmente aos cofres do município ou sua autarquia por ele indicado, sem nenhum tipo de retenção ou compensação.
Art. 4º - Em caso de atraso no pagamento da fatura de consumo de energia elétrica pelo consumidor, a distribuidora/concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição na próxima Fatura de energia elétrica com a cobrança de multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die.*
Art. 5º - O responsável tributário fica sujeito à apresentação de todas as informações ou quaisquer declaração de dados referentes ao faturamento e arrecadação da contribuição CIP, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.
Art. 6º - Aplica-se à arrecadação da Contribuição CIP, a Lei municipal nº 873 / 2002 de 27 de dezembro de 2002, o Art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Parágrafo único, a Resolução Normativa da ANEEL 414 de 9 de setembro de 2010 nos seus artigos 68, IX e 126 §2º, inciso I, Portaria ANEEL nº 969 de 01/07/2008 ou outras resoluções normativa que vier a substituir.
Art. 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia – AL, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:2671ED58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.128/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *(SUAS)* DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, **no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,** em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º -A Política de Assistência Social do Município de Atalaia – AL tem por objetivos:
I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidadesociofamiliar;
V – Territorialização;
VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º- A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado **Sistema Único de Assistência Social –SUAS**, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º - O Município de Atalaia - Al atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art.7º- O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Atalaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Atalaia - Al organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10º - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11º - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Atalaia - AL, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único.As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12º - As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente;
§ 1º- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º- O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 13º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

Universalização – a fim de que a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º- As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 15º - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.
Seção III
Das Responsabilidades

Art. 16º - Compete ao Município de Atalaia - Al, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
XII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIII – Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;
XIV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XV – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVIII– Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;
XIX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XX – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXI – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXII – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXIII – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIV – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXV - Implantar o Censo SUAS;
XXVI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXVII– Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXVIII – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXIX – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXX – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXI – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXII – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.
XXXIII – Promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XXXIV – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XXXV – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXXVI – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXXVII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXXVIII – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXIX – Submeter anualmente, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 17º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Atalaia - Al.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – Diagnóstico socioterritorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – Ações estratégicas para sua implementação;
V – Metas estabelecidas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação;
X – Cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – As deliberações das conferências de assistência social;
II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais;
IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Atalaia - Al, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º - O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 representantes governamentais;
II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.
§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º - OCMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 19º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 21º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 22º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
II – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
X – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XI – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XII – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XIII – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XVI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XVII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XVIII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XIX – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XX – Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXI – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXII – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXIII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXIV – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXV – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXVI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXVII – Registrar em ata as reuniões;

Art. 23º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 24º - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a cada 2 (dois) anos.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 26º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 27º - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias
de Negociação e Pactuação do SUAS
Art. 28º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 29º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 32º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 33º - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 35º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 36º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 37º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 38º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência

da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 39º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta
de Benefícios Eventuais

Art. 40º- As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 41º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 42º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Seção IV
Da Relação com as Entidades e Organizações
de Assistência Social

Art. 43º - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44º - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 45º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46º - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – Elaborar plano de ação anual;
IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – Análise documental;
II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – Publicação da decisão plenária;
VI – Emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 49º- Fica criado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA**, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Art. 50º - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA**:
I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social de Atalaia terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA**
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA**.

Art. 51º - O **FUMASA** será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA** integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52º - Os recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social de Atalaia – FUMASA**, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 53º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 54º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia – AL, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:394C2156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0253/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 0253/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCELO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob N.º 070.044.034-83, para desempenhar a função de Gerente Financeiro da Premiação do Campeonato Amador de Futebol Municipal de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:FB5619A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 – CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 – Convocação de servidor

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, vem através do presente Edital, convocar o servidor JULIANO GUIMARÃES MONTENEGRO, a comparecer na sede do Palácio Municipal, na Secretaria de Administração situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL em horário de 08 às 12h, num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste.

O não comparecimento ensejará em medidas administrativas conforme preconizam a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 0774/1993.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Juliano Guimarães Montenegro	128	0412.0006.749/2018

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:7695D1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0256/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 036/2019, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 33

anos, 07 meses e 13 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **CRISTINA MENÊZES SANTOS**, CPF n.º 563.901.904-25, Matrícula de Nº: 186, ATENDENTE DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, enquadrada na Tabela 01, Nível IV, Classe J, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:CF72DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino
ATA DA ENCERRAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Foi contestado que manifestaram interesse 08 (oito) interessados, sendo 07 (sete) grupos formais: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO COCAL - ADAFESC, CNPJ sob n° 13.252.313/0001-89; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE CHA DE AREIA – AFACHA, CNPJ de nº 21.151.435/0001-07; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS, CNPJ sob o nº 18.126.811/0001-07; COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU – COOPERVALE DO MUNDAU, CNPJ de nº 09.127.716/0001-29; ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COM MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA - CPLA, CNPJ de nº 04.811.676/0001-16; 01 (um) participante do grupo informal, representado pelo Sr. Cicero de Melo Silva. Da análise da documentação foi constatada que do grupo formal, a participante ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMNETO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO COCAL – ADAFESC descumpriu ao subitem 3.3, VI; a participante ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE CHA DE AREIA – AFACHA descumpriu ao subitem 3.3, VI; Portanto, todas estão INABILITADAS por descumprirem os requisitos de habilitação. A participante COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, foi INABILITADA para o item 10, por descumprir ao subitem 3.3, VIII, SEI vencido. Em relação as interessadas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU – COOPERVALE DO MUNDAU; ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COM MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL; COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA; SR. CICERO DE MELO SILVA (grupo informal), todas encontram-se habilitadas, pois atendem todos os requisitos previsto neste ediatal. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que a participante ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COM MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE UNIÃO DOS PALMARES – AL não cotou os itens 01, 04, 05, 08, 10, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 32, 34, 36 a 41, 42, 43 e 44. Consagrou-se vencedora para os itens 11, 16, 17, 36, pelo critério de desempate (grupo formal, quilombola, não local); a participante COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS não cotou os itens 03, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Consagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 26, 29, 30, 32, 33, 34, pelo critério formal e local. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, não cotou dos itens 01 a 09, 11 a 27, 29 a 45, venceu a disputa para os itens 11 e 28. COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU – COOPERVALE DO MUNDAU não cotou os itens de 01, 06, 07, 09 a 24, 28, 29, 31 a 36, 44 e 45. Venceu a disputa para os itens 06, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43. A participante COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA não cotou os itens 01 a 09, foi inabilitada para o item 10, 11 a 34, 36 a 45. Venceu a disputa para o item 35. O participante CICERO DE MELO SILVA (grupo informal) não cotou os itens 02, 04, 06, 08, 10 a 13, 15 a 18, 20, 21, 23, 25 a 30, 34 a 36, 39, 40. Consagrou-se vencedor para os itens 03, 05, 09, 14, 22, 24, 31, 44 e 45, pelo critério de desempate (formal e local), frise-se que para os itens que consagrou-se vencedor, não cotou a quantidade total dos mesmos.Todos conforme critérios de julgamento e desempate, registrado no mapa de lances. Em relação ao item 18, nenhuma das empresas cotaram, restando o mencionado item fracassado. Inicie-se o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente a esta sessão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recursos e contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de: 08:00h às 12:00h. E-mail prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 17 de dezembro de 2019.

ANILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Presidente

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:2C3DC363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 07 de janeiro de 2020 às 10:00hs (dez horas), no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000.
O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:65705703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Torna público nos termos da Lei 8.666/93, o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Nº 084/2019 - Tomada de Preços Nº 001/2019. Objeto: Selecionar a proposta para Contratação de Empresa Especializada em planejar, organizar e realizar provas e títulos e processar resultados de concurso público. Julgamento: Após a análise de toda documentação apresentada, resultou na seguinte ordem de classificação: 1° lugar a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI (CNPJ N° 04.751.944/0001-51), com a Nota Final (NF) de 5,13875 (cinco vírgula hum três oito sete e cinco) pontos e em 2° lugar a RESOLUTI SERVIÇOS E ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA (CNPJ N° 40.645.707/0001-70) com a Nota Final (NF) de 1,693 (hum vírgula seis nove e três) pontos. Foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI. Desde já sejam cientificados os interessados do julgamento do certame, publique-se o resultado e seja aberto o prazo para recurso de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Belém, 17 de dezembro de 2019.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente CPL Port.: 146/2019

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:163F169C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2019 de 08/04/2019, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 008/2019, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo das ruas projetadas B, C, D, E, F, G, H e I do loteamento José Reinaldo Wanderley do Município de Cacimbinhas/AL, conforme termo de compromisso nº 0120/2018 pertinente ao CONVENIO Nº 867726/2018 do Ministério do desenvolvimento Regional, conforme descriminação constante no projeto básico. ABERTURA: 07/01/2020 - 10h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal de transparência do Município.

Cacimbinhas (AL), 16 de dezembro de 2019.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B149F16E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

Portaria nº. 003/2019 de, 17 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. GENILDES DE OLIVEIRA LINS DA SILVA."

O Presidente do CAMPREVI – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001/2019 e; Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos artigos 28, I, II e 30, I e II da Lei Municipal nº. 136/2017, que rege a Previdência Municipal e da IN do TCE/AL nº 002/2018;
RESOLVE: Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora GENILDES DE OLIVEIRA LINS DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 412.473884-68, em decorrência do falecimento do cônjuge LUIZ JOSÉ DA SILVA, ex-servidor municipal, no cargo de MOTORISTA.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campestre – Alagoas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEX SANDRO RIBEIRO
Diretor Presidente

Homologo:

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D3BD58C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROC. ADM. Nº 527125/2019 - EDITAL Nº 083/2019.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, considerando a necessidade de promover adequações no instrumento convocatório, resolve SUSPENDER *sine die* o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de seguro veicular destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2019 às 11:00hs. Oportunamente será publicada nova data para reabertura ou revogação do presente certame. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site www.campoalegre.al.gov.br, email: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre-AL, 16 de Dezembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:08EFBF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2019.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 069/2019.1 em favor da licitante A BARATEIRA CONFECCOES A VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.341.813/0001-57, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 06 de Dezembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B8C1B745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 065/2019.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 065/2019.1 em favor da licitante PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.310.985/0001-48, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 28 de Novembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D5700D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2019.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 077/2019.1 em favor dos licitantes RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.896/0001-92, INOVA CONSTRUCOES, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.660.503/0001-02, CONCRETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.634.325/0001-05 , com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Novembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4824A187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (BB Nº 798654)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ISCA E RETIRADA DE INSETOS MORTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/01/2020**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de dezembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D5CF7DFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-2019
PROCESSO N.º 1023030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO)
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: GAMA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 06.213.517/0001-45
Lote 02 - R$ 178.000,00
Lote 04 – R$ 242.290,00
Lote 08 – R$ 663.693,00
Lote 09 – R$ 367.066,00
Lote 10 – R$ 686.439,00
Lote 11 – R$ 370.000,00

Valor Global: R$ 2.507.488,00 (dois milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Empresa: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 20.554.993/0001-50
Lote 06 – R$ 1.070.500,00

Valor Global: R$ 1.070.500,00 (um milhão setenta mil quinhentos reais)

Empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
Lote 12 – R$ 650.000,00
Lote 13 – R$ 330.000,00
Lote 14 – R$ 850.000,00
Lote 15 – R$ 425.000,00

Valor Global: R$ 2.255.000,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 5.832.988,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

Lote fracassado: 01, 03, 05 e 07.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2019.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E9F8CFE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 58/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PHELLIPE GOMES DE FRANCA,** portador da cédula de identidade nº 31708030 SEDS/AL, do CIC/MF sob nº 084.748.444-01 do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano - AL, 16 de dezembro de 2019.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

TEDSON FRANCE PEREIRA
Secretario Mun. de Gestão Pública

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:B9AD967B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 004/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n. 08.042.394/0001-52.
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato **INHAPI-AL nº 004/2018.**
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL **nº 004/2018.**
O valor contratual, que era de **R$ 1.937.621,13 (hum milhão novecentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e um e treze centavos) (hum milhão novecentos e trinta mil setecentos e onze e trinta e quatro centavos),** para o lote 3 passa a ser de **R$ 1.942.561,04 (hum milhão novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens 21, 30, 53, 67 e 74 do mesmo.

O valor contratual que era de **R$ 1.817.627,87 (hum milhão oitocentos e dezessete mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)** para o lote 5 passar a ser de **1.903.998,12 (hum milhão novecentos e três mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos**) em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 02, 03, 04 e 05 do mesmo, lotes do contrato INHAPI nº. 004/2018, mantidas as mesmas condições contratuais.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI Nº 004/2018**, não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, pela Contratada.

Celebrado em: 06 de novembro de 2019

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:567BB413

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP N° 48/2019 PP 20/2018

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **Jeannyne Beltrão Lima Siqueira**, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, denominada **CONTRATANTE.**

2 – CONTRATADA: **AMBROSIO DE ARAÚJO BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.552.333/0001-06, com sede na Rua Gilberto Barbosa Lessa n° 12 – Tércio Wanderlei – Coruripe – AL, neste ato, representada pelo **Sr. Ambrósio Araújo de Barros**, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 99001260102 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 024.836.914-80, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: **.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, por mias 12 (doze) meses, do prazo inicialmente fixado, passando o contrato originário a viger até 11 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 11 de Outubro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E4A83CFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019-SRP

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para eventuais aquisições de materiais esportivos e outros itens correlatos. Data/Hora: 08 de janeiro de 2020, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 17 de dezembro de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:52E30208

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 1 – Processo nº 04.04.004/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc. III e 57, inc. II) – Empresa Registrada: FP CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº (16.554.376/0001-88) – Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos– Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:08540809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.28.082/2017 – Processo nº 07.19.006/2019 – Procedimento de Contratação: de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2017 do Município de Japaratinga/AL (Processo 07.28.082/2017) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc. III) – Empresa Registrada: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº (21.308.854/0001-00) – Objeto: serviço continuado de locação de veículos e máquinas – Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:671A57D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 2 – Processo nº 04.04.004/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc. III e 57, inc. II) – Empresa Registrada: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº (21.308.854/0001-00) – Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos– Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:9B702FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP07/2018 – Processo nº 07.22.009/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 07/2018 (Processo nº 11.29.001/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: VITORINO DA SILVA DIESEL EPP – CNPJ nº 04.439.462/0001-60 – Objeto contratual: Aquisição de Combustíveis automotivos – Cláusulas Aditivas: DO OBJETO; DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO e DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:256F5534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP01/2018 – Processo nº 08.01.006/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços 01/2018 (Processo nº 04.18.003/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93) – Contratada: D & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 29.138.502/0001-65) – Objeto contratual: REFORMA DA PRAÇA DIVALDO SURUAGY – Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto; 2ª Da Prorrogação; 3ª Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:625C512D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP01/2016 – Processo nº 05.22.014/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços 01/2016 (Processo nº 03.22.009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b, § 1º e 57, § 1º, IV) – Contratada: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) – Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DE QUADRA ESCOLAR – Cláusulas Aditivas: 1ª DO OBJETO; 2ª DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3ª DA PRORROGAÇÃO e 4ª DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3419FBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02.08.042/2018 – Processo nº 02.18.014/2019 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2017 do Município de Dois Riachos/AL (Processo 02.08.042/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA (CNPJ 09.290.746/0001-51) – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – Cláusulas Aditivas: Do Objeto; Da Vigência; Do Valor do Aditamento; Da Dotação Orçamentária e DA Inalterabilidade

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8E0FD4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 06.28.085/2016 – Processo nº 07.09.038/2019 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2016-II do Município de Mar Vermelho/AL (Processo 06.28.085/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: AUTO PEÇAS REAL LTDA (CNPJ 40.921.140/0001-17) – Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Cláusulas Aditivas: Do Objeto; Da Vigência; Do Valor do Aditamento; Da Dotação Orçamentária e DA Inalterabilidade

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:37C557DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 06.19.007/2018 – Processo nº 06.10.008/2019 – Procedimento de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos/AL nº 01/2018 (Processo 06.19.007/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) – Contratada: F & M Assessoria e Contabilidade S/S Ltda EPP (CNPJ nº 06.062.688/0001-10) – Objeto contratual: prestação de serviços com cessão de direito e licenciamentos de uso de softwares para a gestão pública com suporte técnico nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Portal de Transparência Pública, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil atendendo as exigências do SICAP do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – Cláusulas Aditivas: DO OBJETO; DA VIGÊNCIA; DO REAJUSTE; DO ADITAMENTO E DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A466EEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08.20.009/2019 – Processo nº 08.20.009/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada DPA DIVULGADORA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: (05.470.944/0001-46) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL – Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1B2B778E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07.15.009/2019 – Processo nº 07.15.009/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.553.082/0001-18) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Nossa Senhora Santa Ana, no Povoado de São Marcos – Valor global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:0A95DFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº TP01/2016 – Processo nº 05.22.014/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços 01/2016 (Processo nº 03.22.009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b, § 1º e 57, § 1º, IV) – Contratada: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) – Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS DE QUADRA ESCOLAR – Cláusulas Aditivas: 1ª DO OBJETO; 2ª DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3ª DA PRORROGAÇÃO e 4ª DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:FD8B393C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09.09.001/2019 – Processo nº 09.09.001/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada JOSÉ ALBERTO SARMENTO MELO FILHO - CNPJ: (07.407.526/0001-30) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL – Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:AFD4B088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07.15.009/2019 – Processo nº 07.15.009/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.553.082/0001-18) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Nossa Senhora Santa Ana, no Povoado de São Marcos – Valor global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2B2B4910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09.06.003/2019 – Processo nº 09.06.003/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: (20.661.405/0001-88) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL – Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:473C6BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08.14.005/2019 – Processo nº 08.14.005/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ nº 07.526.898/0001-85) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades da FESTA DO LEITE, NO POVOADO CAPELINHA – Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1825EF3B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.20.009/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL, através da empresa DPA DIVULGADORA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: (05.470.944/0001-46), no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A88035F0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 07.15.009/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Nossa Senhora Santa Ana, no Povoado de São Marcos, através do empresário exclusivo JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.553.082/0001-18) no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A87BB4F5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.09.001/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL, através da empresa JOSÉ ALBERTO SARMENTO MELO FILHO - CNPJ: (07.407.526/0001-30), no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:FD79E7DC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 07.15.009/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Nossa Senhora Santa Ana, no Povoado de São Marcos, através do empresário exclusivo JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.553.082/0001-18) no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:17691965

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.06.003/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Major Izidoro/AL, através da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: (20.661.405/0001-88), no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:56EDD094

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.14.005/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades da FESTA DO LEITE, NO POVOADO CAPELINHA, através do empresário exclusivo PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ nº 07.526.898/0001-85), no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:1EA3C96C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 688/2019

DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para promover suplementação ao orçamento vigente e adota outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a promover suplementações no orçamento vigente dessa municipalidade, com percentual de até 30% (trinta por cento). **(Emenda Modificativa nº 002/2019).**

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da perante Lei, apresentamos como cobertura financeira o previsto no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7344F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 689/2019

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a divulgação dos medicamentos existente na rede pública de saúde do município de Maragogi, estado de Alagoas, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecida a divulgação dos medicamentos fornecido gratuitamente, existente e em falta, na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2° O município divulgará diariamente, em sua página na internet, através das Secretária Municipal de Saúde, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente existentes aqueles que estão em falta em seus estoques.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E3F4887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 690/2019

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Institui a Política Municipal de incentivo e valorização do artesanato no município de Maragogi, estado de Alagoas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Incentivo e Valorização do Artesanato, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda no município de Maragogi.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com auxílio de equipamento, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças; e

II – Artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzido de maneira independente, usado matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, sendo comercializados através de entidade incentivadoras da atividade, ou diretamente ao consumidor final sem intermediários.

Art. 3° Este Programa Municipal promoverá, entre outras ações:

I – A capacidade dos artesões do Município de Maragogi, por meios de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II – A realização de feiras e exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais; e

III – O incentivo a integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos produtivos artesanais.

Art. 4º Poderá o Executivo para execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como, como instituições e empresas privadas.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6° O Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1A641B35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de quadra poliesportiva coberta com vestiário no município de Maravilha/AL.

PROPOSTA VENCEDORA:

A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.091.079/0001-20, valor total: **R$ 396.775,90** (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Maravilha/AL, 17 de dezembro de 2019

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E2392D2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
Objeto: SRP para futura e eventual locação de brinquedos, com montagem e desmontagem e serviços de recreação para o Município de Marechal Deodoro. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 07/01/2020, às 10:00 (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de dezembro de 2019.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7A36FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402033/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
Tipo: menor preço por item. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de garrafão de 20l de água mineral sem gás e recarga de garrafão de 20l de água mineral sem gás. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, CNPJ N º 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ N º 21.268.786/0001-36, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 142 A, Jaraguá – Maceió/AL.
VALOR TOTAL R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP – Contratada
David Guimarães Martin - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – Órgão Interveniente
Diogo Alencar Silva de Araújo – Secretário
OBS: De acordo com o regime jurídico do sistema de registro de preços, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4D2AE334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2705.001/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2705.001/2019
Partes: PMMD e **CONY ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.167.347/0001-00.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do contrato n° 2705.001/2019, configurando um aumento de 18,71% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 18,71% do quantitativo do objeto, o valor da contratação R$ 300.237,09 (trezentos mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos) do valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser R$1.904.750,15 (hum milhão, novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – INTERVENIENTE
Jean Sandro Santos da Silva
CONY ENGENHARIA LTDA - EPP - CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:C0A48A81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de crédito adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 773, de 17 de dezembro de 2018, no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O inciso I, do art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 773, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitados as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento);"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:CE4A6468

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 301/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 17/12/2019.
Onde se lê:
NAJDA SILVA DOS SANTOS
Leia-se:
NADJA SILVA DOS SANTOS

Mata Grande, 17 de dezembro de 2019

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:754A78CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MESSIASPREV NO 01/2014

O Prefeito do Município de Messias - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 6º da EC 41/03 c/c art. 55 da Lei Municipal n. 140/2011 à servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Professora "A", Lic. Plena, Nível 3, classe D, matrícula 175, inscrita no CPF nº 636.345.704-15 e portadora do RG nº 317776 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Messias (AL), 29 de janeiro de 2014.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:2FA15049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Proc. Adm. Nº 032/2019
Interessado: Secretária de Administração e Finanças
Assunto: ANULAÇÃO DOAÇÃO TERRENO DISTRITO INDUSTRIAL
DECISÃO ADMINSTRATIVA

EMENTA: DOAÇÃO ONEROSA DE TERRENO PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO PELO DONATÁRIO RECONHECDO PELA ADMINISTRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 154/2012 E LEI MUNICIPAL 211/2014. PENALIDADE DE REVERSÃO NOS TERMOS DOS ART. 15 § 1º LEI 154/2012 E ART. 4º LEI 211/2014. APURAÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.
[...]
Assim, nos termos do parecer jurídico emitido, DECIDO pela procedência do processo administrativo, no sentido de ANULAR a doação do terreno localizado no Distrito Industrial Empresário José Aprígio Brandão Vilela, lote 23, com ÁREA de 1859,05m² e PERÍMETRO de 171,75m, doado a empresa NORDESTE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.962.155/0001-10, por não cumprimento dos encargos e condições da doação, nos termos da Lei Municipal nº 154/2012 e 211/2014, assim como **DETERMINO a empresa NORDESTE MÓVEIS LTDA, que no prazo de 20 (vinte) dias a partir da intimação desta decisão, realize a retirada da estrutura metálica do local**, haja vista que trata-se de estrutura inservível à administração pública e não incorporada ao imóvel, sob pena da administração a realizar e responsabilizar-lhe dos custos.
Notifique-se o Cartório de Imóveis de Messias/AL, com cópia do presente processo, para que averbe a anulação e realize a anotação da reversão da doação, conforme decisão. Notifique-se o administrado para ciência desta decisão, para querendo apresente recurso em 10 (dez) dias, nos termos do art. 56 da Lei Federal 9.784/99, cientificando-o de que a eventual apresentação de recurso não terá efeito suspensivo, nos termos do art. 59 da Lei Federal 9.784/99.

MESSIAS/AL 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:14A51F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 - SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a execução dos serviços de transporte e de locação de veículos e máquinas, conforme Anexo 1 do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, Messias/AL, **dia 31 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Messias.

Messias/AL, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:376298A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
O Município de Messias/AL, através de seu pregoeiro, vem através deste RETIFICAR a publicação veiculada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Edição de 12/12/2019, página 73. Onde se ler: dia 24 de novembro de 2019 às 09:00 horas, leia-se dia 24 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, restando-se mantidos os demais dispositivos.

Messias/AL, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:C28A0592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019
O Município de Messias/AL, através de seu pregoeiro, vem através deste RETIFICAR a publicação veiculada no Jornal Tribuna Independente, Edição de 12/12/2019, página 12. Onde se ler: dia 24

de novembro de 2019 às 09:00 horas, leia-se dia 24 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, restando-se mantidos os demais dispositivos.

Messias/AL, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:244A351E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus grande, destinados a realizarem o transporte dos romeiros deste Município para a Peregrinação de Padre Cícero na Cidade de Juazeiro do Norte/CE. DATA, HORA E LOCAL: 02 de janeiro de 2020, às 10h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através de solicitação via email: cplmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 18 de dezembro de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:777E58FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 25/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações Artísticas para a realização das festividades tradicionais do povoado Figueiredo, Zona Rural de Pariconha/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: ARIOSVALDO DE JESUS DE ANDRADE, CNPJ-33.744.959/0001-90, Valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Banda: ARY SOUZA., realizada no dia 19/10/2019 . Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Ass: 17/10/2019

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:A92F7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 27/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas Festividades Tradicionais do Padroeiro no Povoado Maria Bode, Zona Rural de Pariconha/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: TONY ANDRADE FEITOSA, CNPJ- 30.485.345/0001-43, Valor - 2.000,00 (dois mil reais), Banda: FORROZÃO DU BOM., realizada no dia 12/12/2019. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Ass: 10/12/2019

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:B11A7673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 28/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas festividades Padroeiro no Povoado Marcação , neste município de Pariconha –Al.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: ROGERIO XAVIER DE MELO LIMA, CNPJ-31.495.171/0001-62, Valor - 2.100,00 (dois mil e cem reais), Banda: MARA SOUZA A RAINHA DA FARRA, realizada nos dias 12/12/2019 . Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Ass: 10/12/2019

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:ED289109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 29/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas Festividades Tradicionais do Padroeiro no Povoado Verdão, Zona Rural de Pariconha/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: MÔNICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, CNPJ-32.925.181/0001-53, Valor - R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos seais), Banda: MÔNICA ALMEIDA, realizada no dia 14/12/2019. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Ass: 11/12/2019

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:F766DB8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO: 0826-0027/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada do agenciamento de viagens, incluindo emissão de passagens aéreas nacional e internacional, operacionalização de reservas, cotação, em qualquer** companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, destinado a Prefeitura Municipal de PilarAL, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 09 de janeiro de 2020, as 09:30 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL: comissaopilar@gmail.com, disponível também no site da prefeitura: www.pilar.gov.br

Pilar/AL, 17 de dezembro de 2019.

SERGIO LIRA/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:73EC9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE PILAR.

P.A.: Processo nº 140.566.104/2018;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2366/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3881/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20,

COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE PILAR, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro – Pilar/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61,

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 05/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:ABE043DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 05/2019

OBJETO: Contratação do cantor Geninho Batalha e da Banda Forró das Antigas para apresentação de show artístico no Quandu Fest, realizado no Povoado Quandu, dia 14 de dezembro de 2019. CONTRATADA: HM EDITORA E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 21.606.167/0001-70. VALOR: R$20.000,00; e FÊNIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 18.026.423/0001-46. VALOR: R$20.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:72B03B0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO E IMPEDIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.909.421/0001-00, através de sua Secretaria Sra Arabella Janne Mendonça da Silva, resolve CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019 (Aquisição de Gêneros alimentícios), celebrado com a empresa **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.136.669/0001-82, e IE: Nº 242.62442-7, com sede na Rua Fernandes de Barros, nº 203, sala 001, bairro, Centro, CEP: 57.020-020, Maceió/AL, Telefone (82) 3326-1266, E-mail: licitacao@marvindistribuidora.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor Agnaldo Severo dos Santos, portador do RG 1202867, inscrito no CPF Nº 678.589.534-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL., no âmbito dos termos do processo administrativo**: 0918-004/2019**, procedimento licitatório sob a modalidade pregão Eletrônico nº 42/2018. Considerando a situação de inadimplência da fornecedora registrada no que se refere as obrigações contidas na referida ata de Registro de preços e na verificada omissão face a autorização de fornecimento recebida em 21 de maio de 2019. PREJUDICANDO assim OS TRABALHOS desenvolvidos pela SECRETARIA, ficando assim **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Largo pelo período de 12 meses a contar da data da publicação, e a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado na Ata R$ 174.349,35 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o que perfaz um total da multa R$ 3.486,98
Fica desde já assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei 8666/93, restando franqueada vista dos Autos na sala da CPL.

Rio Largo/AL, 13 de Agosto de 2019.

ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A2D187FF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 45.1/2019, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 26 de Setembro de 2019, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresa vencedora do certame: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.774.047/0001-75, vencedora dos itens 01,02,04,07,08,09,10 e 13, no valor de R$: 362.154,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais); NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.043.182/0001-52, vencedora dos itens 03,05,06 e 12, no valor de R$: 66.089,20 (Sessenta e sei mil e oitenta e nove reais e vinte centavos). MELO PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.995.139/0001-31, vencedora do item 11, no valor de R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:0022931C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro,

Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.657/0001-73 e estabelecida na Rua José Moura dos Santos, n.º 80, Costa e Silva, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-00, representada pelo seu representante legal, Sr.ª LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.114-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos regulamentados em transporte escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL.
Objeto do Termo Aditivo: é a prorrogação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado
O valor do contrato é de R$ 793.184,40 (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.**
Funcional Programática: **12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE.**
Elemento de Despesa**: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 16 de dezembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:59B7B665

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

A Prefeitura Municipal de Santana de Mundaú/AL através da Comissão Permanente de Licitações CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, D & D ARTE BRINDES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.015.550/0001-09, classificada em 2º lugar no certame, para manifestação de interesse quanto à contratação do item 01 e BOM GOSTO CRIAÇÕES – IND COM & SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.414.586/0001-97, classificada em 2º lugar no certame, para manifestação de interesse quanto à contratação do item 27 referente ao fornecimento de fardamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com as certidões atualizadas. Informo ainda, que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Santana do Mundaú, 17 de dezembro de 2019.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C9AA7E06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 001.014.120919
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas com fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São José da Tapera/AL.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: cplsjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 17 de dezembro de 2019.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:BE92A97D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 002/2019**, destinado à **Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.** Aos DEZESSETE dias do mês de DEZEMBRO do ano de **2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação,reuniu-se o Sr. Alex Lins Fernandes, presidente, e os membros, Sr. Luiz José de França Silva e Sra. Maria das Dores dos Santos, designados pela Prefeita Municipal de São Luis do Quitunde/AL, através da Portaria n° 236/2019 de 13 de fevereiro de 2019, e o Secretário Municipal de Educação, Sr. CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA e a nutricionista do município, Sra. PATRÍCIA LIMA DE VASCONCELOS, CRN/AL n° 2212-6° Região. Às 09:00 (nove) horas, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar. Importante ressaltar que o prazo para retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 26/11 a 17/12/2019. Todas as interessadas protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital, não estando presentes nessa sessão. Foi constatado que manifestaram interesse 06 (seis) interessados, todas grupos formais: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA - CPLA, CNPJ de nº 04.811.676/0001-16; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES

RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDA, CNPJ sob n° 10.589.833/0001-93; COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ n° 05.954.790/0001-68; COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER, CNPJ n° 21.597.442/0001-37; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF, CNPJ n° 23.005.968/0001-06. Após análise da documentação foi constatada que, a participanteCOOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAFanexou projeto de venda incompleto, sem mencionar quais os agricultores, qual objeto cada um irá fornecer, quantidade e o valor individual por agricultor. Dessa forma, entendemos que a participante descumpriu ao subitem 3.3, inciso V, do edital, estando INABILITADA. A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER em seu projeto de venda cotou polpa de fruta, contudo, não possui Selo de Inspeção para a comercialização de tal produto, portanto, está INABILITADA para o item 18, por descumprir ao subitem ao subitem 3.3, inciso VII. A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA anexou Selo de Inspeção Federal, contudo o mesmo não apresenta nenhuma data ou página de onde foi retirado, por tal motivo, esta comissão resolveu diligenciar no site http://extranet.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_estabelec_nacional_detalhe?id_estabelecimento=5372&p_id_pessoa_fisica=&p_id_pessoa_juridica=206218 e conforme documentos que seguem anexo, a mesma encontra-se habilitada. Feitas as ressalvas acima, estão HABILITADAS as participantes A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFER, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDA, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO e COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, por cumprirem aos requisitos do edital.Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que a participante COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERAFERnão cotou os itens 15, 17, 19 ao 23, 28, 29, 30 ao 33. Está desclassificada para o item 18, por descumprir ao subitem ao subitem 3.3, inciso VII. Consagrou-se vencedora para os itens 01 ao 14, 16, 24 ao 27, pelo critério de desempate (grupo formal, local).Frise-se que para o item 27 que consagrou-se vencedor, não cotou a quantidade total do mesmo. A participante COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORMA LTDAnão cotou os itens 01 ao 27e 33. Consagrou-se vencedora para os itens 28 ao 32.COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, não cotou dos itens 01 ao 16, 22 ao 33, venceu a disputa para os itens 17 ao 21.COOPERATIVA VALE DO PARAÍBAnão cotou os itens de 01 ao 14, 16 ao 21, 24 ao 33. Venceu a disputa para os itens 15, 22, 23 (pelo critério maior número de associados).COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA não cotou os itens 01 ao 14, 16 ao 21, 24 ao 32. Venceu a disputa para o item 33.Todos conforme critérios de julgamento e desempate. Frise-se que alguma cooperativas venceram acima do limte individual de venda do agricultor familiar, R$ 20.000,000 por DAP familiar / ano / entidade executora. Contudo, para a comercialização com grupos fornais o valor máximo é igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP juridica multiplicado por 20.000,00 DAP/ Ano/ Entidade executora, conforme resolução nº 04/2015 FNDE. registrado no mapa de lances.Em razão da ausência das interessadas em reunião, o resultado será veiculado no diário oficial dos Municípios Alagoanos, quando iniciará o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se a Lei Federal n° 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recursos e contrarrazões, será dado continuidade aos trâmites legais para a contratação. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por mim assinada, e que segue a Prefeita Municipal para conhecimento matéria e demais providências. A íntegra do julgamento poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luis do Quitunde/AL, 17 de Dezembro de 2019.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:8AA23F1D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - TP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - TP
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e o acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no contrato Nº 02/2019 ao percentual 20,71% ao contrato oriundo, conforme descrito na planilha de adequação.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 002/2019 – 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
CONTRATADAS: CBV EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ n° 30.684.530/0001-67, o presente termo tem um acréscimo no valor de R$ 142.894,86 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescido ao valor de R$ 689.856,38 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos), passando o valor contratual a ser R$ 832.751,24 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: O prazo de execução e vigência fica prorrogado até 24 de dezembro de 2019.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 17 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:7BA7FF3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-08/2017/SEMED - INEXIGIBILIDADE
CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ n.º 12.342.671/0001-10

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 001-08/2017/SEMED – Inexigibilidade.
Data de Assinatura: 26 de Agosto de 2019.

Validade: 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 17 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:62305DF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA RECESSO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019 Á 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a comemoração do Natal e de passagem de ano;
CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de ano novo são de cunho eminentemente familiar e religioso
RESOLVE:
Art. 1º - Decretar recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020;
Art. 2º - Excetuam-se do disposto do artigo anterior, as atividades consideradas de natureza essencial e indispensável aos serviços públicos municipais, devendo o Secretário das pastas de Administração, Saúde, Viação e Obras e Educação, indicarem os serviços essenciais e estabelecerem cronograma de funcionamento público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Satuba/AL, 11 de dezembro de 2019 .

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Satuba/AL

Publicado por:
Victor Ricardo de Azevedo Lopes
Código Identificador:5847A2C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DE JESUS - ME, CNPJ sob n° 34.151.157/0001-30, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Artísticos. Perfazendo os valores de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Dotação: 04.131.0002.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, Elemento: 339039990000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1BA98303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 140,000 m² situada no Distrito Água de Menino para Construção de uma Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas ***"e", "i"*** e ***"m"*** e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de:
Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.
Considerando que o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas necessita adquirir uma área para construção e ampliação de uma praça pública, junto ao Santuário Irmã Dulce, no Bairro
Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente;
Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos**;**
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, o imóvel a seguir discriminados, de propriedade da Sra. MARIA JANICLEIA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF 097.315.324-55, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Marinita Medeiros Tavares, nº 410, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, com área de **140,00 m²** área urbana, situado no Conjunto Parque do Futuro, bairro Benedito de Lira, Teotônio Vilela - Alagoas por meio de desapropriação, com os seguintes limites e confrontações, 7,00 (sete) metros de frente, por 7,00 (sete) metros de fundo, 20,00 (vinte) metros na lateral direita e 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.903.032,5856m e E 788.960,2633m; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°47'26" e 20,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.903.048,0824m e E 788.947,6202m; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua 16 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°47'26" e 14,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.903.056,9326m e E 788.958,4679m; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°47'26" e 20,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.903.041,4358m e E 788.971,1111m; Linha reta; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'26" e 14,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Escola Municipal, considerando-se de utilidade pública, nos termos dos artigos 5º, alíneas ***"e", "i"*** e especialmente a alínea ***"m"*** e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 e Lei Municipal nº 1.038, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação da área abrangida pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, providenciando junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C725A52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 32.480,77m² (3,248077 ha) situada no Distrito Água de Menino para Construção de uma Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas *"**e**"* e *"**m**"* e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de:
Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.
Considerando que o Município de Teotônio Vilela necessita de expansão da rede municipal de ensino, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil e populacional, especialmente no Distrito Água de Menino;
Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente;
Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos**;**
Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea ***"m"*** do art. 5º).
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, o imóvel a seguir discriminados, de propriedade do Sr. JORGE FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF 239.292.514-34, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Distrito Água de Meninos, S/N, Zona Rural, Teotônio Vilela – AL, com área de **32.480,77 m² (**3,248077 ha**),** área rural, situado no Distrito Água de Meninos, Teotônio Vilela - Alagoas por meio de desapropriação, com os seguintes limites e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.897.980,7759m e E 781.906,7135m; Estrada de Acesso Distrito Água de Menino / Teotônio Vilela; deste, segue confrontando com Distrito água de Menino, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°24'46" e 74,715 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.897.924,8929m e E 781.956,3065m; 144°38'23" e 57,850 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.897.877,7141m e E 781.989,7855m; 147°49'35" e 38,344 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.897.845,2581m e E 782.010,2032m; 152°36'41" e 35,567 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.897.813,6783m e E 782.026,5646m; Linha reta; deste, segue confrontando com Distrito de Água de Menino, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°53'00" e 138,894 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.897.737,7941m e E 781.910,2328m; Linha reta; deste, segue confrontando com Terras da Marlí, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°33'59" e 168,702 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.897.845,2524m e E 781.780,1826m; Linha reta; deste, segue confrontando com Casa do Distrito Água de Menino, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°20'03" e 13,818 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.897.855,2482m e E 781.770,6418m; Cerca; deste, segue confrontando com Casa do Distrito Água de Menino, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°51'17" e 4,290 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.897.858,9689m e E 781.772,7773m; 44°16'43" e 10,730 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.897.866,6513m e E 781.780,2686m; 48°04'18" e 11,208 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.897.874,1403m e E 781.788,6071m; 48°15'40" e 19,071 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.897.886,8366m e E 781.802,8377m; Linha reta; deste, segue confrontando com Terras de Terceiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°22'16" e 55,714 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.897.925,2786m e E 781.843,1649m; Cerca; deste, segue confrontando com Terres do Sr. Valdir, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°52'09" e 84,370 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Escola Municipal, considerando-se de utilidade pública, nos termos dos artigos 5º, alíneas *"**e**"* e especialmente a alínea *"**m**"* e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 e Lei Municipal nº 1.038, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação da área abrangida pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, providenciando junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:9D08CE76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25763/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25763/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **J L F FELICETTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.290.746/0001-51 e estabelecida na Rua Dom Jonas Batinga, nº 388, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL, cujo objeto é referente a **Confecção de Fardamento.**
O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar as quantidades do item 08 por tamanho, que constam no anexo do referido contrato. A presente retificação não alterar o valor do contrato em questão que é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Onde lê-se:

ANEXO DO CONTRATO Nº 25763/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	JALECO UNISSEX: Confeccionado em tecido Oxford, isento de quaisquer defeitos, resistente ao uso e às lavagens, conservando as cores dos bordados. Cor: Branca. Bolsos: 01 (um) superior na altura do peito esquerdo, 02 (dois) inferiores lado direito e esquerdo na altura da cintura. Fechamento: frontal através de botões embutidos. Mangas: compridas. Logomarca do programa solicitante bordado no bolso superior esquerdo com o nome conforme modelo fornecido, no ato da entrega da ordem de fornecimento. A manga direita deverá trazer a logomarca do SUS. A manga esquerda deverá trazer o brasão município com o nome conforme modelo anexo. Acabamento geral: deverá possuir excelente acabamento e apresentação. Cumprimento abaixo do joelho. A arte será feita pela secretaria de comunicação e orientada pela coordenação do programa, no ato da entrega da ordem de fornecimento). Conforme tamanhos relacionados abaixo: conforme modelo fornecido, nos Tamanhos: • Tamanho P – 80 • Tamanho M – 380 • Tamanho G – 300 • Tamanho GG – 60	400	UND	MANF	R$ 50,00	R$ 20.000,00

Leia- se:
ANEXO DO CONTRATO Nº 25763/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	JALECO UNISSEX: Confeccionado em tecido Oxford, isento de quaisquer defeitos, resistente ao uso e às lavagens, conservando as cores dos bordados. Cor: Branca. Bolsos: 01 (um) superior na altura do peito esquerdo, 02 (dois) inferiores lado direito e esquerdo na altura da cintura. Fechamento: frontal através de botões embutidos. Mangas: compridas. Logomarca do programa solicitante bordado no bolso superior esquerdo com o nome conforme modelo fornecido, no ato da entrega da ordem de fornecimento. A manga direita deverá trazer a logomarca do SUS. A manga esquerda deverá trazer o brasão município com o nome conforme modelo anexo. Acabamento geral: deverá possuir excelente acabamento e apresentação. Cumprimento abaixo do joelho. A arte será feita pela secretaria de comunicação e orientada pela coordenação do programa, no ato da entrega da ordem de fornecimento). Conforme tamanhos relacionados abaixo: conforme modelo fornecido, nos Tamanhos: • **Tamanho P – 80** • **Tamanho M – 160** • **Tamanho G – 120** • **Tamanho GG – 40**	400	UND	MANF	R$ 50,00	R$ 20.000,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 03 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:CE3AE9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 02486/2019 – EDITAL Nº 069/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP069/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada: A BARATEIRA CONFECCOES A VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 08.341.813/0001-57 , pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 572.750,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	**KIT ENXOVAL CONTENDO:** · 01 bolsa de bebê plástica (média) com bolso, dimensão 40x30 em cores; · 01 toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão; · 01 lençol de xixi flanelado 50 x 85 cm 100% algodão; · 01 conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha; · 01 cobertor de flanela 100% algodão 70 x 90 cm; · 01 calça enxuta tamanho G; · 02 pacotes de frauda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades; · 01 kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G; · 01 sabonete infantil neutro, embalagens de 80 g; · 01 saboneteira plástica; · 01 banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Bolsa**: B&B; **Toalha felpuda**: fruto da malha; **Lençol de xixi**: minasrey/caricia; **Pagãozinho**: nenezinho; **Cobertor**: minasrey/caricia; **Calça enxuta**: chumbinho; **Fralda tecido**: minasrey; **Kit camiseta + mijão**: mecBaby; **Sabonete**: baruel/turma da xuxinha; **Saboneteira**: muano; **Banheira**: cajovil/aadoleta.	1500	Unid.	R$ 145,00	R$ 217.500,00
02	**KIT MATERNIDADE CONTENDO:** · 01 Camisola estampada em algodão, TAMANHOS, P, M ou G (a escolha da administração); · 02 Calcinhas-Tipo de algodão; · 01 sandália de Borracha com tiras, tipo havaianas , Ipanema ou similar, Tamanhos 35, 36, 37 (a escolha da Administração); · 01 Creme dental com flúor ativo, branco, bisnaga com 90 gramas; · 01desodorante roll-on a partir de 50 ml; · 01escova de dente com cerdas macias, tamanho adulto; · 01 Pente em plástico CP em nylon anti-estático ion com cabo; · 01 shampoo - sem sal, revitalizante acondicionado em embalagem adequada de 350 ml. · 01 Condicionador-, acondicionado em embalagem adequada de 350 ml cada; · 01 Absorvente pós parto –absorvente para uso de incontinência, pós parto, pós operatório adulto , fluxo moderável , suave , sem fragrância, Acondicionado em embalagem adequada pacote contendo mínimo 20 unidades; · Sabonete – Palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio Acondicionado em embalagem adequada de 80g cada; · Saboneteira - para sabonete em barra, com material plástico; · Perfume- Tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, delicado, Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 120 ml.; · Toalha de Banho – 100% algodão, medidas mínimas 70x130cm, gramatura mínima 300g/m². **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Camisola:** kall confecções; **Calcinhas:** d'couto; **Sandália**: marina's; **Creme dental**: sorriso; **Desodorante**: suave; **Escova de dente**: clean-B; **Pente**: santa clara; **Shampoo**: monange; **Condicionador**: monange; **Absorvente**: adultcare; **Sabonete**: even; **Saboneteira**: sanremo; **Perfume**: baruel/turma da xuxinha; **Toalha de banho**: camesa.	1463	Unid.	R$ 145,00	R$ 212.135,00
03	**KIT ENXOVAL CONTENDO:** · 01 bolsa de bebê plástica (média) com bolso, dimensão 40x30 em cores; · 01 toalha felpuda com capuz 65x66cm, 20% poliéster e 80% algodão; · 01 lençol de xixi flanelado 50 x 85 cm 100% algodão; · 01 conjuntinho de malha com 5 peças tamanho G composto por: calça, blusa, camiseta, sapatinho e luvinha; · 01 cobertor de flanela 100% algodão 70 x 90 cm; · 01 calça enxuta tamanho G; · 02 pacotes de frauda de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm, com 5 unidades; · 01 kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão tamanho G; · 01 sabonete infantil neutro, embalagens de 80 g; · 01	**Bolsa**: B&B; **Toalha felpuda**: fruto da malha; **Lençol de xixi**: minasrey/caricia; **Pagãozinho**: nenezinho; **Cobertor**: minasrey/caricia; **Calça enxuta**: chumbinho; **Fralda tecido**: minasrey; **Kit camiseta + mijão**: mecBaby; **Sabonete**:	500	Unid.	R$ 145,00	R$ 72.500,00

	saboneteira plástica; · 01 banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 01**	baruel/turma da xuxinha; **Saboneteira**: muano; **Banheira**: cajovil/aadoleta.				
04	**KIT MATERNIDADE CONTENDO:** · 01 Camisola estampada em algodão, TAMANHOS, P, M ou G (a escolha da administração); · 02 Calcinhas-Tipo de algodão; · 01 sandália de Borracha com tiras, tipo havaianas , Ipanema ou similar, Tamanhos 35, 36, 37 (a escolha da Administração); · 01 Creme dental com flúor ativo, branco, bisnaga com 90 gramas; · 01desodorante roll-on a partir de 50 ml; · 01escova de dente com cerdas macias, tamanho adulto; · 01 Pente em plástico CP em nylon anti-estático ion com cabo; · 01 shampoo - sem sal, revitalizante acondicionado em embalagem adequada de 350 ml. · 01 Condicionador-, acondicionado em embalagem adequada de 350 ml cada; · 01 Absorvente pós parto –absorvente para uso de incontinência, pós parto, pós operatório adulto , fluxo moderável , suave , sem fragrância, Acondicionado em embalagem adequada pacote contendo mínimo 20 unidades; · Sabonete – Palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio Acondicionado em embalagem adequada de 80g cada; · Saboneteira - para sabonete em barra, com material plástico; · Perfume- Tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, delicado, Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 120 ml.; · Toalha de Banho – 100% algodão, medidas mínimas 70x130cm, gramatura mínima 300g/m². **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 02**	**Camisola:** kall confecções; **Calcinhas:** d'couto; **Sandália**: marina's; **Creme dental**: sorriso; **Desodorante**: suave; **Escova de dente**: clean-B; **Pente**: santa clara; **Shampoo**: monange; **Condicionador**: monange; **Absorvente**: adultcare; **Saboneteira**: even; **Saboneteira**: sanremo; **Perfume**: baruel/turma da xuxinha; **Toalha de banho**: camesa	487	Unid.	R$ 145,00	R$ 70.615,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira,Nayara Carla Fernandes Falcão

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:98265C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2500/2019 – EDITAL Nº 065/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP065/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 Fornecedora Registrada: PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.310.985/0001-48, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 347.039,15 (trezentos e quarenta e sete mil e trinta e nove reais e quinze centavos)

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
03	AVENTAL DE PVC - com forro de poliester com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plastica para fechamento. Modelo açougueiro. Medida de 1,20mt x 70mt. O produto pode ser usado para proteção do usuario contra umidade proveniente de operações com uso de agua. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	50	VONDER	R$ 21,00	R$1.050,00
06	**BATA TIPO JALECO** - tecido, tergal (80% poliéster, 20% viscose), com 02 bolsos, tecido fino boa durabilidade e fácil lavagem - cor branca. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	250	PROMAC	R$ 46,00	R$11.500,00
08	**Bota Coturno Masculino Adventure** - Bota Couro Costurado Nº 38-39-40-41-42-43- Cor: Preto/ Castor / Café - Materia: 100% Couro Legitimo, Solado Sola De Borracha, Solado Sola De Borracha. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	20	MARLUVAS	R$ 153,60	R$3.072,00
10	**BOTA DE PVC PRETA CANO LONGO COM BIQUEIRA DE AÇO -** Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Possui bico e palmilha de aço. Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trinca). Tamanho de acordo com a administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	329	RCA PATROL	R$ 34,00	R$11.186,00
14	**BOTA EM EVA CANO LONGO BRANCA** - calçado ocupacional tipo bota, impermeavel, cano longo, cor preta ou branca, sem forro, cabedal e solado confeccionado em EVA, solado antiderrapante , resistente a absorção de energia. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	220	SOLFWORD	R$ 41,70	R$9.174,00
19	**BOTINA DE SEGURANÇA MARROM -** ajuda a melhorar a performance do trabalho no dia a dia, feita de M Micro Suede Marrom. Resistente a penetração e absorção de água, a produtos químicos. Sistema anti-torção, solado com sistema de absorção de impactos. Tamanho de acordo com a administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	158	CARTOM	R$ 94,50	R$14.931,00
22	**CAPACETE DE SEGURANÇA -** casco desenvolvido em polimero ou polietileno rígido, leve, confortavel e resistente a impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, regulável para acomodar a cabeça, que possua a função de amortecedor e absorvidor de energia e de impactos. Com jugular para prendimento ao queixo. Obs.: o capacete deve possuir certificado de aprovação do munisterio do trabalho e emprego atualizado. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	50	NOVEL	R$ 27,50	R$1.375,00
23	**CAPACETE DE SEGURANÇA -** classe A com ventilação, com jugular e carneira, com casco de aba frontal. Suspensão com 4 ou 6 pontos de fixação, confeccionada com 2 ou 3 tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, corregulagem através da catraca. Possui tira de absorção de suor removivel, lavavel, e substituivel, fixada a carneira atraves de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores ou viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco. Este equipamento deverá apresentar o selo demarcação do INMETRO. Cor a ser escolhida no ato pedido **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	30	NOVEL	R$ 36,00	R$1.080,00
24	**Capacete de segurança** - com carneira, tipo aba frontal, classe B, injetado em polietileno de alta densidade, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi-circular, suspenso em polietileno de baixa densidade e coroa em tecido de poliéster, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com fendas laterais para acoplagem de protetor facial e/ou abafador de ruído, com ajuste de tamanho através de regulagem simples, com tira absorvente de suor. Proteção da cabeça em atividades que haja risco de impacto ou penetração, provenientes de queda de objetos. Cor:a escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	120	NOVEL	R$ 43,50	R$5.220,00
28	**Cinto de segurança para eletricista** - cinto de segurança tipo paraquedista, com	UND	10	MARTINS	R$ 159,09	R$1.590,90

	pontos de conexao dorsal, 1 meia argola para retençao de quedas lateral, 2 meia argolas para posicionamento, ajustes atraves de fivelas de encaixe rapido na cintura e nas pernas, confeccionado em poliester, com apoio lombar almofadado, ferragens bicromatizadas, proporcionando maior resistencia contra corrosão. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					
32	**CONJUNTO DE CHUVA PARA MOTOBOY** - Impermeável, com zíper e velcro no casaco, zíper ajustável nas pernas, Faixa refletiva no casaco e na calça, com velcro na mão. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	375	SAYRD	R$ 79,00	R$29.625,00
33	**CONJUNTO DE ROUPA PARA HERBICIDA -** 50 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em sarja mista com tratamento hidrorepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. Aplicação: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). NORMA ISO 27065 **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONJ	265	AMERICASEGUE	R$ 119,50	R$31.667,50
34	**LUVA -** luvas de raspa de couro com reforço externo, tamanho diversos, para funcionário de campo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	60	TAMBASSA	R$ 14,00	R$840,00
35	**LUVA DE LATEX CANO LONGO -** luva de segurança confeccionada em latex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante da face palmar e face palmar dos dedos. Embalagem com 1 par. Cor: azul, branco, verde e amarelo. Tamanhos: P a XG. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	30	DANNY	R$ 3,70	R$111,00
37	**LUVA DE SEGURANÇA -** confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimento na palma, dorso e dedos em PVC; acabamento áspero; punho em PVC forrado ou em lona de algodão. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	1340	KALIPSON	R$ 5,48	R$7.343,20
39	LUVA DE VAQUETA E PUNHO DE RASPA - c.a. -15450 tamanha: 28cm em vaqueta, reforço externo entre o polegar e o indicador, punho em raspa, elástico no dorso, conforme norma nbr 13712. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	100	KALIPSON	R$ 22,64	R$2.264,00
40	**LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA** - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (latex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	200	DANNY	R$ 3,70	R$740,00
41	**LUVA PRETA FLEXTACTIL -** Luva fabricada em nylon, adequada para atividades com peças secas ou molhadas, com forma ergonômica que reduz a fadiga muscular e permite o perfeito ajuste às mãos, excelente performance abrasiva. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PAR	3381	KALIPSON	R$ 5,78	R$19.542,18
43	**LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX –** Pacote contendo 100 peças. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PCT	547	TALGE	R$ 23,16	R$12.668,52
45	**MASCARA DE PROTEÇÃO**: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Com filtro que impede da entrada de resíduos na respiração. Com indicação do lado certo a ser colocado na máscara. Com cartucho para filtrar poeiras e névoas, tais como: fibras têxteis, pó de chumbo e de cádmio, minério de ferro, sabão em pó, cal, cimento, óxidos de alumínio e zinco, poeiras e sais metálicos, carvão, celulose, cobalto, fibra de vidro, poeiras de grãos (aveia, cevada, trigo), algodão,grafite sintético e natural, magnesita, molibdênio, níquel, sulfato de cálcio, platina, potássio, selênio, talcos (sem conter fibras de asbestos), telúrio, estanho, tungstênio, vanádio e serragem. - Cartucho utilizado na máscara respiradora modelo CG 304. - Classe PFF1: Geralmente indicada para proteção contra partículas não tóxicas tais como as minerais, pó de madeira, etc. Não utilizar em gazes ou poeiras tóxicas e nem onde aja muita deficiência de oxigênio. Filtro químico FBC classe 1. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	UND	1545	ALLTEC	R$ 69,50	R$107.377,50
46	**MÁSCARA DE TNT -** utilizada para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área gastronômica, estética, saúde e industrial, pacote com 100 peças. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PCT	475	TALGE	R$ 16,80	R$7.980,00
48	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO -** Em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	792	DANNY	R$ 5,16	R$4.086,72
49	**ÓCULOS DE SEGURANÇA -** Constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde tonalidade 3.0 ou verde tonalidade 5.0, com um furo central, ponte, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixeno arco e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior que permite regulagem em três estágios. O arco possui borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	355	DANNY	R$ 12,69	R$4.504,95
50	**ÓCULOS LEOPARDO INCOLOR –** Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato altamente resistente fabricados de acordo com a norma ANSI Z 87.1, proporcionando ao usuário maior proteção, conforto e leveza. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	532	KALIPSON	R$ 7,54	R$4.011,28
52	**Protetor Auricular** - tipo plug, material silicone, de cordão, características adicionais: anti-alérgico/atóxico. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**		120	KALIPSON	R$ 4,00	R$480,00
59	**TOUCAS DESCARTÁVEIS** - produzidas com TNT. Pacotes contendo 100 peças. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PCT	588	TALGE	R$ 12,55	R$7.379,40
60	**CONJUNTO DE ROUPA PARA HERBICIDA -** 50 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em sarja mista com tratamento hidrorepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. Aplicação: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). NORMA ISO 27065 **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 33**	CONJ	88	AMERICASEGUE	R$ 119,50	R$10.516,00
61	**MASCARA DE PROTEÇÃO**: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Com filtro que impede da entrada de resíduos na respiração. Com indicação do lado certo a ser colocado na máscara. Com cartucho para filtrar poeiras e névoas, tais como: fibras têxteis, pó de chumbo e de cádmio, minério de ferro, sabão em pó, cal, cimento, óxidos de alumínio e zinco, poeiras e sais metálicos, carvão, celulose, cobalto, fibra de vidro, poeiras de grãos (aveia, cevada, trigo), algodão,grafite sintético e natural, magnesita, molibdênio, níquel, sulfato de cálcio, platina, potássio, selênio, talcos (sem conter fibras de asbestos), telúrio, estanho, tungstênio, vanádio e serragem. - Cartucho utilizado na máscara respiradora modelo CG 304. - Classe PFF1: Geralmente indicada para proteção contra partículas não tóxicas tais como as minerais, pó de madeira, etc. Não utilizar em gazes ou poeiras tóxicas e nem onde aja muita deficiência de oxigênio. Filtro químico FBC classe 1. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 45**	UND	514	ALLTEC	R$ 69,50	R$35.723,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Edival dos Santos Junior

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:159CB8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2542/2019 – EDITAL Nº 077/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP077/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedor Registrado: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.896/0001-92 , pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 2.645.083,75 (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	**Abrigo para passageiro** - nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	15	RELEVO	R$ 5.200,00	R$ 78.000,00
02	**Balanço tipo pirulito, em concreto armado -** estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - Ø = 1 ½", extensão – 2,50m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	18	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 70.200,00
03	**Banco em concreto armado tipo Imperial** - dimensões: c=1,60m, l=0,60m, e=0,05m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	97	RELEVO	R$ 540,00	R$ 52.380,00
04	**Banco tipo Imperial Penedo** - característica básica – estrutura em concreto armado, inclusive o apoio (pés); assento e encosto com 06 ripões em madeira de lei - maçaranduba, com 1,50m de comprimento por 0,12m de largura por 0,025m de espessura, abaloados nos vértices superiores, superfície acabada através de lixamento; dimensões c=1,50m, l=0,65m, h=0,90m espessura da estrutura de apoio (pés/encosto) - 0,06m; Acabamento: estrutura em concreto aparente; ripões de madeira com pintura verniz triplo filtro solar aplicado em 02 demão. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	80	RELEVO	R$ 765,00	R$ 61.200,00
05	**Conjunto de mesa quadrada-** espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem com base concreto magro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	67	RELEVO	R$ 890,00	R$ 59.630,00
06	**Conjunto de mesa redonda- diâmetro** – 0,80m, espessura 0,05m, engastada em coluna com 0,70m de altura e base sextavada, toda em estrutura/concreto armado 20 Mpa., e 4 bancos lua cheia, também em concreto armado 20 Mpa – assento com 0,30m de diâmetro, espessura 0,04m, engastado em coluna 0,75m, incluindo engastamento para montagem com base concreto magro. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	77	RELEVO	R$ 890,00	R$ 68.530,00
07	**Conjunto para exercícios/musculação** - constituído de 04 placas estruturais em concreto armado 20 Mpa, engastadas no solo com montagem/base concreto magro; 3 hastes tubulares fixadas nas placas;02 (duas) estruturas em alvenaria revestida com argamassas de chapisco e cimentado liso. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	24	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 93.600,00
08	**Demarcador -** de trânsito em concreto com 26x20x10cm, com refletivo. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	1641	RELEVO	R$ 35,00	R$ 57.435,00
09	**Escorrega tipo cavalinho** - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura : 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	18	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 70.200,00
11	**Letreiro em concreto** nas dimensões1, 00x 0,50 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	153	RELEVO	R$ 540,00	R$ 82.620,00
12	**Lixeira pré-fabricada** em concreto armado – 40cm x 40cm x 60cm, espessura da parede – 2,5cm com logomarca em baixo relevo. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	140	RELEVO	R$ 445,00	R$ 62.300,00
14	**Parque infantil tipo balanço temático, em concreto armado -** estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - Ø = 1 ½", extensão – 2,50m. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	22	RELEVO	R$3.900,00	R$ 85.800,00
15	**Parque infantil tipo casinha em concreto armado- dimensões da casinha -** 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	22	RELEVO	R$ 8.900,00	R$ 195.800,00
16	**Parque infantil tipo escorrega temático, em concreto armado** - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura: 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	24	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 93.600,00
17	**Parquinho tipo casinha em concreto armado-** dimensões da casinha - 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior	Unid.	39	RELEVO	R$ 8.900,00	R$ 347.100,00

	acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
18	**Piso concredur** 33x33cm, cor natural ref. 3302 ou similar **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	327	RELEVO	R$ 27,50	R$ 8.992,50
19	**Piso concredur** 33x33cm, cor vermelha ou similar **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	297	RELEVO	R$ 33,50	R$ 9.949,50
27	**Piso de concreto retangular intertravado natural** nas dimensões 20x10x4cm **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	4629	RELEVO	R$ 27,90	R$ 129.149,10
29	**Piso tátil** - alerta em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	303	RELEVO	R$ 37,00	R$ 11.211,00
30	**Piso tátil** - seguimento em concreto nas dimensões 0,40 x 0,40 x 0,03m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	547	RELEVO	R$ 37,00	R$ 20.239,00
31	**Placa cimentícia** – 31,5 x 31,5 x 3cm, natural . **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	1820	RELEVO	R$ 33,50	R$ 60.970,00
32	**Placa cimentícia para piso** com 31,5x31,5x3cm - diversas cores **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	M²	1820	RELEVO	R$ 33,90	R$ 61.698,00
33	**Placa em concreto pré-fabricada** - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	223	RELEVO	R$ 928,35	R$ 207.022,05
34	**Portal Temático** - em concreto armado para identificação do município conforme prospecto. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	4	RELEVO	R$ 40.500,00	R$ 162.000,00
35	**Abrigo para passageiro** - nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 01**	Unid.	4	RELEVO	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00
36	**Conjunto para exercícios/musculação** - constituído de 04 placas estruturais em concreto armado 20 Mpa, engastadas no solo com montagem/base concreto magro; 3 hastes tubulares fixadas nas placas;02 (duas) estruturas em alvenaria revestida com argamassas de chapisco e cimentado liso. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 07**	Unid.	7	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00
37	**Escorrega tipo cavalinho** - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura : 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 09**	Unid.	6	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 23.400,00
38	**Letreiro em concreto** nas dimensões1, 00x 0,50 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 11**	Unid.	51	RELEVO	R$ 540,00	R$ 27.540,00
39	**Lixeira pré-fabricada** em concreto armado – 40cm x 40cm x 60cm, espessura da parede – 2,5cm com logomarca em baixo relevo. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 12**	Unid.	46	RELEVO	R$ 445,00	R$ 20.470,00
41	**Parque infantil tipo balanço temático, em concreto armado -** estrutura: 2 peças com 0,20m de largura por 2,30m de altura, espessura: 0,15m, contendo detalhes (pirulito) em baixo relevo; diâmetro do pirulito 0,80m; acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; balanço com 03 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m, confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado com correntes - 1,60m de comprimento; Diâmetro do tubo galvanizado - Ø = 1 ½", extensão – 2,50m. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 14**	Unid.	7	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00
42	**Parque infantil tipo casinha em concreto armado- dimensões da casinha -** 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 15**	Unid.	7	RELEVO	R$ 8.900,00	R$ 62.300,00
43	**Parque infantil tipo escorrega temático, em concreto armado** - Dimensões: comprimento – 2,80m, largura: 1,00m, altura: 1,60m, espessura: 0,15m, com detalhes em baixo relevo; Acabamento com massa acrílica, 1 demão, e pintura com tinta acrílica para piso, 02 demãos; Escada: concreto. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 16**	Unid.	7	RELEVO	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00
44	**Parquinho tipo casinha em concreto armado-** dimensões da casinha - 2,00m de largura por 2,00m de comprimento com 3,00 de altura; peças com espessura de 0,10m; escorregador – plataforma com 3,50m de comprimento por 1,00m de largura com 0,05m de espessura, apoiada a estrutura lateral tipo viga "L" com 0,10m x 0,15m x 0,05m – comprimento 3,50m, 2 unidades, com superfície superior acabamento tipo cimento queimado; balanço com 02 cadeirinhas em metal, dimensões 0,40m por 0,40m; confeccionada com ferro em barra – ½" x 1/8" e vergalhão 10.0 mm, fixadas/articuladas a tubo de ferro galvanizado, Ø = 1 ½", por correntes com 1,30m de comprimento. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 17**	Unid.	12	RELEVO	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
52	**Piso de concreto retangular intertravado natural** nas dimensões 20x10x4cm **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 27**	M²	1543	RELEVO	R$ 27,90	R$ 43.049,70
54	**Placa em concreto pré-fabricada** - 20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 33**	M²	74	RELEVO	R$ 928,35	R$ 68.697,90
55	**Portal Temático** - em concreto armado para identificação do município conforme prospecto. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 34**	Unid.	1	RELEVO	R$ 40.500,00	R$ 40.500,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Tamires dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, **Ronaldo de Oliveira Silva**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3A47BAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2542/2019 – EDITAL Nº 077/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PP077/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedor Registrado: INOVA CONSTRUCOES, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.660.503/0001-02, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 1.671.768,72 (um milhão e seiscentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	**Gelo Baiano trapezoidal** - em concreto simples nas dimensões: Base 0,72 x 0,16m topo 0,72 x 0,13m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Unid.	551	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 35,66	R$ 19.648,66
13	**Meio Fio de alto acabamento** - com 0,80 x 0,30 x 0,10m. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Unid.	7570	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 15,00	R$ 113.550,00
20	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,04 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	3146	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 34,99	R$ 110.078,54
21	Piso de Concreto – retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,06 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	3120	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 39,99	R$ 124.768,80
22	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,08 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	1561	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 44,99	R$ 70.229,39
23	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores vermelho, amarelo e marrom nas dimensões 0,20x0,10x0,08 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	3440	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 44,99	R$ 154.765,60
26	**Piso de concreto** - retangular intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,06 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	9431	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 39,99	R$ 377.145,69
40	**Meio Fio de alto acabamento** - com 0,80 x 0,30 x 0,10m. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 13**	M²	2523	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 15,00	R$ 37.845,00
45	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,04 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 20**	M²	1048	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 34,99	R$ 36.669,52
46	Piso de Concreto – retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,06 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 21**	M²	1039	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 39,99	R$ 41.549,61
47	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores azul e verde nas dimensões 0,20x0,10x0,08 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 22**	M²	520	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 44,99	R$ 23.394,80
48	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cores vermelho, amarelo e marrom nas dimensões 0,20x0,10x0,08 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 23**	M²	1146	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 44,99	R$ 51.558,54
49	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cor NATURAL nas dimensões 0,20x0,10x0,06 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 24**	M²	2046	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 45,00	R$ 92.070,00
50	**Piso de concreto** - retangular Intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,04 m. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 25**	M²	3102	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 45,00	R$ 139.590,00
51	**Piso de concreto** - retangular intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,06 m **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 26**	M²	3143	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 39,99	R$ 125.688,57
53	**Piso de concreto retangular intertravado natural** nas dimensões 20x10x8cm **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 28**	M²	3192	PH-PRÉ MOLDADOS	R$ 48,00	R$153.216,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2019.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Tamires dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, Júlio Cabral Toledo Neto

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0B6AE6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2542/2019 – EDITAL Nº 077/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PP077/2019.1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedor Registrado: CONCRETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.634.325/0001-05 , pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 977.100,00 (novecentos e setenta e sete mil e cem reais)

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	**Piso de Concreto –** retangular intertravado cor NATURAL nas dimensões 0,20x0,10x0,06 m **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	6140	CONCRETEC	R$ 36,00	R$ 221.040,00
25	**Piso de concreto** - retangular Intertravado diversas cores com 0,20X0,10X0,04 m. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	9309	CONCRETEC	R$ 38,00	R$ 353.742,00
28	**Piso de concreto retangular intertravado natural** nas dimensões 20x10x8cm **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	M²	9579	CONCRETEC	R$ 42,00	R$ 402.318,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2019.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Tamires dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, Samuel da Silva Barbosa

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:20465A6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo administrativo nº 270/2019, Pregão Presencial nº 20/2019. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL. Vigências: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 01.08.PP.20/2019 – Empresa: DAISE DOS SANTOS ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.917.564/0001-09, data: 28/08/2019. Fornecedora Registrada:

Daise dos Santos Almeida e Órgão Gerenciador: Carlos Augusto Lima de Almeida. Empresa vencedora dos itens com os seguintes valores:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA BÁSICA (combate adulto) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião.	Pérola	Unid	90	R$ 1.100,00	R$ 99.000,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	24.300	R$ 4,00	R$ 97.200,00
2	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 0,60CM;	Pérola	Unid	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
3	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 0,80CM	Pérola	Unid	25	R$ 600,00	R$ 15.000,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
4	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,00CM	Pérola	Unid	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
5	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,20CM	Pérola	Unid	25	R$ 810,00	R$ 20.250,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
6	URNA BÁSICA (Infantil) - Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,40CM	Pérola	Unid	25	R$ 850,00	R$ 21.250,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
7	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,60 CM	Pérola	Unid	25	R$ 850,00	R$ 21.250,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
8	URNA ESPECIAL (URNA GORDA): Toda de madeira, verniz fosco, 06 alças duras, forração simples, mortalia, remoção, translado, cortejo musicado ate 30km, castiçais, velas e tapetes, material para velório para velório conforme a religião.	Pérola	Unid	19	R$ 2.100,00	R$ 39.900,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	5.063	R$ 4,00	R$ 20.252,00
9	Urna Funerária Semi-Luxo – Em madeira de pinus, envernizada, com visor, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido.Medidas a partir de (CxLxA) 1,90 m X 0,60 m X 0,21m e altura da tampa a partir de 0,10m. Incluso translado até 30 km.	Pérola	Und	19	R$ 1.900,00	R$ 36.100,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	6.750	R$ 4,00	R$ 27.000,00
10	**Coroa de Flores –** Tamanho Grande, composta por flores monsenhor branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da prefeitura Municipal	Dorgival Flores	Unid	120	R$ 210,00	R$ 25.200,00
11	**Conjunto de Flores** – Para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 180 Flores.	Dorgival Flores	Unid	120	R$ 149,00	R$ 17.880,00
12	URNA BÁSICA (combate adulto) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 30KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião.	Pérola	Unid	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	8.100	R$ 4,00	R$ 32.400,00
13	URNA ESPECIAL (URNA GORDA): Toda de madeira, verniz fosco, 06 alças duras, forração simples, mortalia, remoção, translado, cortejo musicado ate 30km, castiçais, velas e tapetes, material para velório para velório conforme a religião.	Pérola	Unid	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	1.687	R$ 4,00	R$ 6.748,00
14	Urna Funerária Semi-Luxo – Em madeira de pinus, envernizada, com visor, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido.Medidas a partir de (CxLxA) 1,90 m X 0,60 m X 0,21m e altura da tampa a partir de 0,10m. Incluso translado até 30 km.	Pérola	Und	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
	TRANSLADO FUNEBRE: PARA FORA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O CORTEJO MUSICADO - Para fora Município de Junqueiro e com Urna Funerária fornecida pela empresa vencedora, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Sergiplan	Km	1.687	R$ 4,00	R$ 6.748,00

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:8F5F15F7